

Aula 00

*PM-PA (Soldado) Legislação Institucional
- 2023 (Pré-Edital)*

Autor:

**Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos**

27 de Fevereiro de 2023

Índice

1) LCE nº. 53/2006 - Organização Básica da PM-PA	3
2) Questões Comentadas - LCE nº. 53/2006 - Organização Básica da PM-PA	60
3) Lista de Questões - LCE nº. 53/2006 - Organização Básica da PM-PA	64



DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Nesta parte inicial, a Lei Complementar nº 53/2006 se resume a repetir disposições que já estão no Estatuto e no Código de Ética e Disciplina. Basicamente não temos nenhuma novidade, como você verá adiante.

Art. 1º *A Polícia Militar do Pará - PMPA é instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e disciplina militares, subordinada ao Governador do Estado, cabendo-lhe a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, atividade-fim da corporação, para a incolumidade das pessoas e do patrimônio.*

A atividade-fim da PM-PA é a atividade de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, com a finalidade de garantir a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A PM-PA é um órgão da administração direta do Estado, com dotação orçamentária própria, autonomia administrativa e funcional, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Defesa Social e ao Governador do Estado.

Além disso, a Lei Complementar também elenca uma série de princípios basilares que devem ser observados pela PM-PA:

- a) a hierarquia;
- b) a disciplina;
- c) a legalidade;
- d) a impessoalidade;
- e) a moralidade;
- f) a publicidade;
- g) a eficiência;
- h) a promoção, a garantia e o respeito à dignidade e aos direitos humanos;
- i) o profissionalismo;
- j) a probidade;
- k) a ética.

Em seguida temos a explicitação da competência da PM-PA. A lei elenca diversos itens, organizados na tabela a seguir.

COMPETÊNCIA DA PM-PA	
I - planejar, organizar, dirigir, supervisionar, coordenar, controlar e executar as ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública , que devem ser desenvolvidas prioritariamente para assegurar a incolumidade das pessoas e do patrimônio, o cumprimento da lei e o exercício dos poderes constituídos;	A atividade de polícia ostensiva é aquela da polícia fardada, que atua diretamente sobre as situações de fato. É diferente da atividade de polícia investigativa que, no âmbito estadual, é realizada pela Polícia Civil.



PM-PA (Soldado) Pacote Completo - 2023 (Pós-Edital)

Cursos do pacote

[Expandir todos](#)

- + PM-PA (Soldado) Língua Portuguesa - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Informática - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Raciocínio Lógico - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Constitucional - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Administrativo - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Penal - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Processual Penal - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Penal Militar - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direito Processual Penal Militar - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Noções de Direitos Humanos - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Legislação Institucional - 2023 (Pós-Edital) - Somente em PDF
- + PM-PA (Soldado) Legislação Penal Extravagante - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Rodadas Avançadas de Simulados - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Trilha Estratégica - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Soldado) Bizu Estratégico - 2023 (Pós-Edital)

de R\$ 82,80
por R\$ 64,90



COMPRA 100%
SEGURA



Comprar via whatsapp

PM-PA (Oficial) Pacote Completo - 2023 (Pós-Edital)

Cursos do pacote

[Expandir todos](#)

- + PM-PA (Oficial) Língua Portuguesa - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Informática - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Constitucional - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Administrativo - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Civil - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Penal - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Processual Penal - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Legislação Penal Extravagante - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Penal Militar - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direito Processual Penal Militar - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Legislação Institucional - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Direitos Humanos - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Discursiva Sem Correção - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Rodadas Avançadas de Simulados - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Trilha Estratégica - 2023 (Pós-Edital)
- + PM-PA (Oficial) Bizu Estratégico - 2023 (Pós-Edital)

de R\$ 94,90
por R\$ 74,90



COMPRA 100%
SEGURA



Comprar via whatsapp

II - executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policiamento ostensivo fardado para prevenção e repressão dos ilícitos penais e infrações definidas em lei, bem como as ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública;	
III - atender à convocação do governo federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando do Exército no Estado do Pará, em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da defesa territorial, para emprego nesses casos;	Essa possibilidade de convocação do governo federal ocorre justamente porque a PM é considerada Força Auxiliar Reserva do Exército.
IV - atuar de maneira preventiva ou dissuasiva em locais ou áreas específicas em que se presume ser possível e/ou ocorra perturbação da ordem pública ou pânico;	Esta é uma atividade preventiva, também relacionada à polícia ostensiva.
V - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem, precedendo eventual emprego das Forças Armadas;	
VI - exercer a polícia ostensiva e a fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais, além de outras ações destinadas ao cumprimento da legislação de trânsito, e nas vias urbanas e rurais, quando assim se dispuser;	Outra parte importante das atividades da PM-PA é a fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais. Cuidado para não confundir aqui, pois a fiscalização nas rodovias federais cabe à Polícia Rodoviária Federal.
VII - exercer a polícia administrativa do meio ambiente , nos termos de sua competência, na constatação de infrações ambientais, na apuração, autuação, perícia, e outras ações legais pertinentes, quando assim se dispuser, conjuntamente com os demais órgãos ambientais, colaborando na fiscalização das florestas, rios, estuários e em tudo que for relacionado com a fiscalização do meio ambiente;	Esta é uma outra atividade também ligada à PM, normalmente chamada de polícia ambiental. Ela está relacionada não só à repressão de crimes ambientais, mas também de infrações administrativas. Nesse tipo de atividade a PM atua junto com os órgãos ambientais.
VIII - participar, quando convocada ou mobilizada pela União, do planejamento e das ações destinadas à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e à defesa territorial ;	

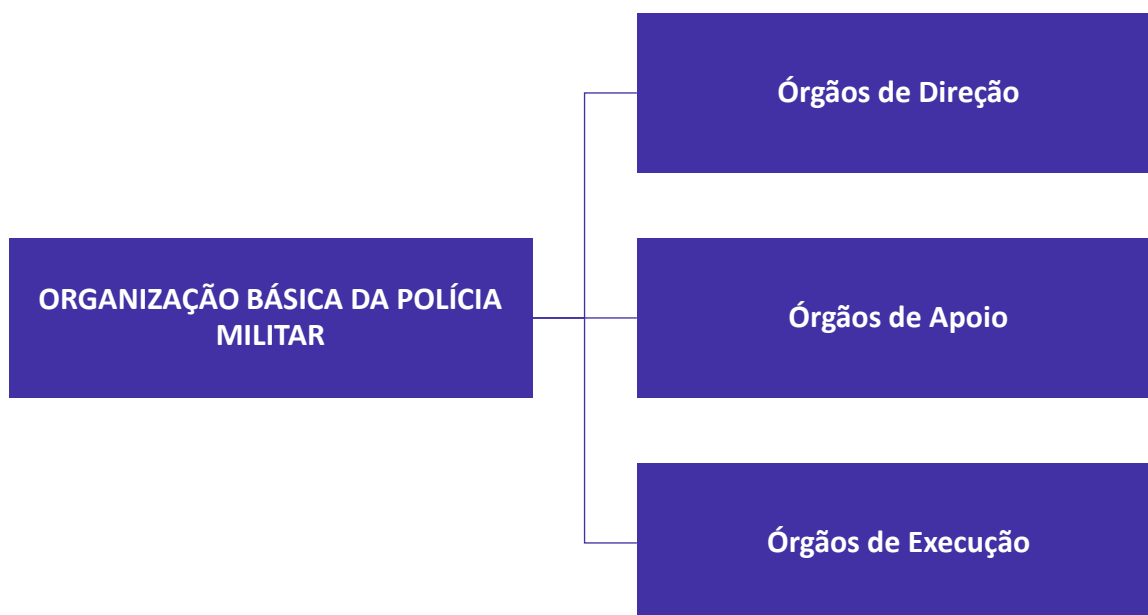


IX - proceder, nos termos da lei, à apuração das infrações penais de competência da polícia judiciária militar;	Esta é uma atividade investigativa, e por isso é uma exceção à regra geral de competência investigativa conferida à Polícia Civil. A PM investiga crimes militares, previstos pelo Código Penal Militar.
X - planejar e realizar ações de inteligência destinadas à prevenção criminal e ao exercício da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais;	
XI - realizar correições e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;	Essas são atividades de controle interno, que são realizadas por órgãos específicos dentro da própria PM.
XII - autorizar, mediante prévio conhecimento, a realização de reuniões ou eventos de caráter público ou privado, em locais públicos que envolvam grande concentração de pessoas, para fins de planejamento e execução das ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;	Esta competência é bastante questionável, já que a Constituição Federal garante o direito de reunião, determinando apenas que as pessoas comuniquem isso previamente, e não que precisem de autorização da autoridade policial.
XIII - emitir, com exclusividade, pareceres e relatórios técnicos relativos à polícia ostensiva, à preservação da ordem pública e às situações de conflitos e de pânico no âmbito de sua competência;	
XIV - fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais e normativos pertinentes à polícia ostensiva e à preservação da ordem pública, aplicando as sanções previstas na legislação específica;	
XV - realizar pesquisas técnico-científicas, estatísticas e exames técnicos relacionados às atividades de polícia ostensiva, de preservação da ordem pública, de polícia judiciária militar e de situações de pânico, e outras pertinentes;	
XVI - acessar os bancos de dados existentes nos órgãos de segurança pública e defesa social do Estado do Pará e, quando assim se dispuser, da União, relativos à identificação civil e criminal, de armas, veículos, objetos e outros, observado o disposto no inciso X do art. 5º da Constituição Federal;	Este dispositivo nos dá a entender que as autoridades policiais devem trocar informações, por meio da Secretaria de Defesa Social. Muitas vezes isso é um problema, e termina sendo um ponto de conflito entre a PM e a Polícia Civil.



XVII - realizar a segurança interna do Estado;	A segurança interna é aquela realizada no interior de edifícios estaduais.
XVIII - proteger os patrimônios histórico, artístico, turístico e cultural;	
XIX - realizar o policimento assistencial de proteção às crianças, aos adolescentes e aos idosos, o patrulhamento aéreo e fluvial, a guarda externa de estabelecimentos penais e as missões de segurança de dignitários em conformidade com a lei;	Aqui temos uma série de atividades diferentes, relacionadas à proteção de grupos e estruturas específicas.
XX - gerenciar as situações de crise que envolva reféns;	Na PM temos profissionais treinados para a negociação e o resgate de reféns.
XXI - apoiar, quando requisitada, o Poder Judiciário Estadual no cumprimento de suas decisões;	Quando é necessário o uso da força para o cumprimento de decisões do Poder Judiciário, esse “braço armado” será a PM.
XXII - apoiar, quando requisitada, as atividades do Ministério Público Estadual ;	O Ministério Público , entre outras atribuições, também exerce o controle externo da autoridade policial.
XXIII - realizar, em situações especiais, o policimento velado para garantir a eficiência das ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.	
XXIV – realizar vistorias de segurança preventiva e preservação da ordem pública para averiguar condições de funcionamento ou segurança pública em locais abertos ou fechados de eventos culturais, artísticos, desportivos e similares , com a incidência de taxa de segurança nos termos da lei.	





ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR

A partir de agora estudaremos a estrutura e organização da PM. Tentarei ao máximo utilizar representações gráficas para isso, pois a visualização dessas estruturas certamente ajudará na sua memorização.

Para começar, precisamos entender que a organização básica da PM conta com três espécies de órgãos: órgãos de direção geral, órgãos de direção intermediária ou setorial, e órgãos de execução.

E qual a diferença entre esses órgãos? A Lei Complementar nos traz uma série de definições a respeito dos órgãos, que você precisa conhecer e entender para acertar as questões da prova.

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO	
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL	O Comando Geral da Polícia Militar , constituído pelos órgãos de direção geral , realiza o comando, a gestão, o planejamento estratégico e a correição, visando à organização e o emprego da corporação para o cumprimento de suas missões, acionando, por meio de diretrizes e ordens, os órgãos de direção intermediária ou setorial, de apoio e de execução, supervisionando, coordenando, controlando e fiscalizando a atuação desses órgãos. Os órgãos de direção intermediária são os Comandos Operacionais Intermediários e os órgãos de direção setorial são as Diretorias e o Corpo Militar de Saúde.
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA OU SETORIAL	Os órgãos de direção intermediária ou setorial estão no mesmo nível hierárquico e se destinam à realização das atividades de gestão



	setorizada de polícia ostensiva, de logística, de finanças, de polícia comunitária, de direitos humanos e de saúde, dirigindo e controlando, por meio de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção geral, a atuação dos órgãos de apoio e execução subordinados.
--	---

ÓRGÃOS DE APOIO

Os órgãos de apoio destinam-se ao atendimento das necessidades de pessoal, logística, educação, cultura, patrimônio, informática, polícia comunitária e saúde, executando, por meio de diretrizes e ordens, as atividades-meio da Corporação para cumprimento de suas missões e de sua destinação.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

São as unidades operacionais de polícia ostensiva, que executam, por meio de diretrizes e ordens, a atividade-fim da corporação para cumprimento de suas missões e destinação.

Agora detalharemos cada uma dessas categorias de órgãos, trazendo sua estrutura e atribuições. São muitas informações, mas não se desespere. Minha recomendação é que você tente ler essas listas o máximo de vezes possível até a prova, ok!? 😊





ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL – REGRAS ADICIONAIS

COMANDANTE-GERAL	- O Comandante-Geral é nomeado pelo Governador do Estado , com prerrogativas e honras de cargo de Secretário de Estado, escolhido dentre os Coronéis da ativa do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes, possuidor do Curso Superior de Polícia.
------------------	---



- Sempre que a escolha não recair no oficial mais antigo, o Comandante-geral terá precedência hierárquica e funcional sobre os demais oficiais.

- Compete ao Comandante-Geral:

I - o comando, a gestão, o emprego, a supervisão e a coordenação geral das atividades da corporação, assessorado pelos órgãos de direção e de execução;

II - a presidência do **Alto-Comando da Polícia Militar**, da **Comissão de Promoção de Oficiais** e do **Conselho do Mérito Policial-Militar**.

III - encaminhar, ao órgão competente, o projeto de orçamento anual e participar, no que couber, da elaboração do plano plurianual;

IV - celebrar convênios e contratos com entidades de direito público ou privado, nos termos da lei;

V - nomear e exonerar policiais militares no exercício das funções de direção, comando e assessoramento, nos termos desta lei Complementar;

VI - autorizar policiais militares e servidores civis a se afastarem do Estado;

VII - ordenar o emprego de verbas orçamentárias ou de créditos abertos em favor da Polícia Militar e de outros recursos que esta venha a receber, oriundos de quaisquer fontes de receitas;

VIII - expedir os atos necessários para a administração da Polícia Militar;

IX - incorporar praças e praças especiais;

X - promover praças e declarar aspirantes-a-oficial;

XI - conceder férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza;

XII - instaurar e solucionar procedimentos e processos administrativos, disciplinares ou não, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente;



	XIII - criar, desenvolver e gerenciar programas de prevenção da violência e criminalidade que visem à melhoria da qualidade de vida do cidadão. - O Comandante-Geral poderá delegar competência para a expedição de atos administrativos, visando à agilização da gestão da corporação.
ALTO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR	- O Alto Comando da Polícia Militar é o órgão colegiado, com atribuições deliberativas e consultivas. - Reúne-se semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de dois terços de seus membros. - Constituição do Alto Comando: I - Presidente: Comandante Geral; II - Membros Natos: a) Chefe do Estado-Maior Geral; b) Corregedor Geral; c) Chefe do Departamento Geral de Administração; d) Chefe do Departamento Geral de Operações; III - Membros Efetivos: 10 oficiais do último posto da Corporação, designados pelo Comandante Geral, podendo ser reconduzidos, individualmente. - Nos impedimentos ou ausências do Comandante-Geral, responderá pelo Comando-Geral da Corporação o Chefe do Estado Maior-Geral. - Atribuições do Alto Comando: I - em caráter consultivo, manifestar-se sobre: a) orçamento anual da Polícia Militar; b) outros assuntos de interesse da Polícia Militar. II - em caráter deliberativo, manifestar-se sobre: a) elaboração de reforma ou projeto de lei que envolva a Polícia Militar;



	b) expedição de atos normativos provenientes de suas deliberações; c) propostas referentes ao aumento do efetivo e criação, e extinção de cargos, a serem encaminhadas ao Governo do Estado; d) conflitos de atribuições entre os órgãos de direção, de apoio e de execução; e) proposta referente à remuneração, a ser encaminhada ao Governador do Estado.
ESTADO-MAIOR	O Estado-Maior é o órgão de direção geral responsável, perante o Comandante Geral, pelo planejamento, organização, direção e controle das atividades da Corporação, elaborando diretrizes e ordens de Comando em consonância com a missão institucional e a política de segurança pública do Estado. § 1º A Chefia do Estado-Maior será assim composta: I - Gabinete: a) Chefe do Estado-Maior Geral; b) Subchefe do Estado-Maior Geral; c) Secretaria; d) Ajudância de Ordens; II - 2ª Seção (PM/2) – Política e Planejamento da Gestão do Conhecimento: a) Subseção de Análise Estratégica; b) Subseção de Segurança Orgânica; c) Subseção de Pesquisa; III - Secretaria: § 2º As Seções do Estado-Maior serão assim constituídas: I - 1ª Seção (PM/1): Política de Gestão de Pessoas:



- a) Subseção de Planejamento de Pessoal;
- b) Subseção de Planejamento da Saúde Biopsicossocial;
- c) Subseção de Legislação;

II - 2ª Seção (PM/2) – Política e Planejamento da Gestão do Conhecimento:

- a) Subseção de Análise Estratégica;
- b) Subseção de Segurança Orgânica;
- c) Subseção de Pesquisa;

III - 3ª Seção (PM/3): Política e Planejamento de Preservação da Ordem Pública:

- a) Subseção de Doutrina;
- b) Subseção de Metodologias Preventivas e Repressivas;
- c) Subseção de Formação Inicial e Continuada;

IV - 4ª Seção (PM/4): Política e Planejamento de Logística:

- a) Subseção de Estudo e Administração de Material Bélico;
- b) Subseção de Logística;
- c) Subseção de Tecnologia da Informação e Comunicações.

V - 5ª Seção (PM/5): Comunicação Organizacional:

- a) Subseção de Comunicação Interna;
- b) Subseção de Relações Públicas;
- c) Subseção de Integração Comunitária.

VI - 6ª Seção (PM/6): Planejamento e Orçamento:

- a) Subseção de Planejamento Orçamentário Institucional;
- b) Subseção de Avaliação e Acompanhamento da Execução Financeira;



c) Subseção de Planejamento Estratégico;

VII - 7ª Seção (PM/7) Seção de Gestão pela Qualidade:

a) Subseção de Gestão por Processos;

b) Subseção de Planejamento da Qualidade;

c) Subseção de Avaliação de Resultados.

O Subcomandante Geral passa a denominar-se Chefe do Estado-Maior Geral com remuneração prevista no parágrafo único da Lei nº 7.519, de 10 de maio de 2011, indicado pelo Comandante geral e nomeado pelo Governador do Estado dentre os oficiais da ativa da corporação e do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes, nos termos da Lei, competindo-lhe:

I - substituir o Comandante Geral nos seus impedimentos ou ausências, respondendo pelo comando geral da corporação;

II - assessorar o Comandante geral na coordenação e supervisão geral das atividades da corporação por meio do controle das atividades dos órgãos de direção setorial;

III - coordenar a elaboração do planejamento estratégico;

IV - assessorar o Comandante Geral na formulação da doutrina de preparo e emprego da tropa e na definição das políticas de comando;

V - assegurar a atuação convergente e dinâmica dos órgãos de direção, apoio e execução;

VI - elaborar e estabelecer ordens, instruções, diretrizes, planos e orientações pertinentes à implementação das políticas do Comandante Geral, visando à consecução dos objetivos e metas estabelecidos;

VII - supervisionar a execução das diretrizes, planos e ordens;

VIII - orientar e dirigir os trabalhos do Estado-Maior Geral, praticando os atos necessários ao seu funcionamento;

IX - realizar inspeções periódicas;



	X - desempenhar outras atribuições delegadas pelo Comandante Geral. Se a escolha do Chefe do Estado-Maior Geral não recair no oficial mais antigo, este terá precedência hierárquica e funcional sobre os demais oficiais. O Subchefe do Estado-Maior Geral será Oficial do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares. Os Chefes de Seção do Estado-Maior serão oficiais no Posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. Os Chefes das Subseções e da Secretaria do Estado-Maior serão oficiais no Posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. A Assistência de Gabinete do Chefe do Estado-Maior Geral será exercida por oficial no Posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. A Ajudância de ordens do Chefe do Estado-Maior Geral será exercida por dois oficiais no Posto de Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares por ele indicados e nomeados pelo Comandante Geral. A Chefia da Subseção de Planejamento da Saúde Biopsicossocial da 1ª Seção (PM/1) poderá ser exercida por Oficial do Quadro Complementar ou de Saúde.
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	- O Departamento-Geral de Administração é o órgão de direção geral responsável pela direção e pelo controle dos órgãos de direção setorial de finanças e apoio logístico e do órgão de apoio de informática e telecomunicações, que realizam a atividade-meio da Corporação, assim constituído: I - Chefe do Departamento Geral de Administração → será um Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, de livre escolha do Comandante Geral, que terá precedência hierárquica e funcional sobre os Diretores dos órgãos de direção setoriais. II - Seção de Controle da Qualidade → Chefiada por Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares.



	a) Subseção de Modelagem, Análise e Melhoria de Processos → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares; b) Subseção de Programa de Qualidade na Gestão → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. III - Seção de Planejamento → Chefiada por Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. a) Subseção de Informação e Análise → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares; b) Subseção de Avaliação de Resultados → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares; IV – Assistência → Exercida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. V – Secretaria → Chefiada por Primeiro-Tenente do Quadro de Administração. VI - Assessoria Técnica.
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES	O Departamento-Geral de Operações é o órgão de direção geral responsável pela direção e pelo controle dos órgãos de direção intermediária e de execução da atividade-fim da Corporação, bem como do órgão de direção setorial de polícia comunitária e direitos humanos, assim constituído: I - Chefe do Departamento Geral de Operações → Será um Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, de livre escolha do Comandante-Geral, que terá precedência hierárquica e funcional sobre os Comandantes dos Órgãos de Direção Intermediária. II - Seção de Policiamento Preventivo → Chefiada por Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. a) Subseção de Planejamento → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. b) Subseção de Avaliação de Resultados → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. c) Subseção de Atividade de Polícia Ostensiva;



	III - Seção de Policiamento Repressivo → Chefiada por Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. a) Subseção de Planejamento → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. b) Subseção de Avaliação de Resultados; → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. IV – Assistência → Será exercida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. V – Secretaria → Chefiada por Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração. VI- Coordenadoria de Operações → Composta por 6 (seis) Oficiais no posto de Major ou Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares, não se aplicando o disposto no art. 56 desta Lei Complementar.
DEPARTAMENTO-GERAL DE PESSOAL	- O Departamento-Geral de Pessoal é o órgão de direção geral responsável pela direção e pelo controle das atividades de pessoal da Corporação relacionadas ao ingresso, à identificação, à classificação e à movimentação, aos cadastros e às avaliações, ao cadastramento, às promoções, aos direitos, aos deveres e aos incentivos, à assistência psicológica, social e religiosa, ao acompanhamento e ao controle de veteranos e pensionistas, bem como ao sistema de saúde, sendo assim constituído: I - Chefe, no posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares; II - Seção de Pessoal: a) Subseção de Cadastro, Controle e Movimentação de Oficiais; b) Subseção de Cadastro, Controle e Movimentação de Praças; c) Subseção de Avaliação e Promoção; d) Subseção de Controle de Cessão e Agregação de Policiais Militares;



	III - Seção Técnica: a) Subseção de Pagamento de Pessoal; b) Subseção de Seleção, Mobilização, Recadastramento e Pessoal Civil; c) Subseção de Identificação; d) Subseção de Avaliação de Resultados; e IV - Secretaria. As Seções do Departamento-Geral de Pessoal serão chefiadas por Oficiais no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. As Subseções serão chefiadas por Oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com exceção da Seção de Identificação, que será chefiada por Oficial do Quadro de Oficiais de Administração. A Secretaria será chefiada por Oficial do Quadro de Oficiais de Administração.
DEPARTAMENTO-GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	E O Departamento-Geral de Educação e Cultura é o órgão de direção geral responsável pela direção e pelo controle do sistema de educação policial-militar e das atividades desportivas, relacionados à formação, à capacitação ao aperfeiçoamento, à especialização e ao adestramento de Oficiais e Praças, bem como pela promoção da cultura, assim constituído: I - Chefe, no posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares; II - Seção de Ensino: a) Subseção de Formação Inicial; b) Subseção de Capacitação, Instrução, Especialização e Pós-Graduação; c) Subseção de Cadastro e Seleção de Docentes;



	III - Seção de Educação Física, Pesquisa, Avaliação e Colégios da PM: a) Subseção de Educação Física e Desporto; b) Subseção de Pesquisa, Extensão, Tecnologias Educacionais e Avaliação de Resultados; c) Subseção de Coordenação dos Colégios da Polícia Militar; e IV - Secretaria. As Seções do Departamento-Geral de Educação e Cultura serão chefiadas por Oficiais no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. As Subseções serão chefiadas por Oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. A Secretaria será chefiada por Oficial do Quadro de Oficiais de Administração.
A CORREGEDORIA-GERAL	A Corregedoria-Geral, diretamente vinculada ao Comandante-Geral, é o órgão correcional da Polícia Militar responsável pelo assessoramento disciplinar, pela orientação, prevenção e fiscalização das atividades funcionais e da conduta profissional, visando ao aprimoramento da ética, da disciplina e da hierarquia entre os integrantes da Corporação, com sede na capital do Estado, em imóvel distante e isolado de outras unidades policiais-militares e de fácil acesso ao público. A Corregedoria-Geral é chefiada por um Oficial do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares, bacharel em Direito, designado pelo Comandante-Geral e submetido à aprovação do Conselho Estadual de Segurança Pública, que terá precedência funcional e hierárquica sobre os Oficiais de mesmo posto, ressalvando-se o Comandante-Geral, o Chefe da Casa Militar e o Chefe do Estado-Maior Geral. A Corregedoria-Geral terá a seguinte estrutura: I - Corregedor-Geral; II - Subcorregedor-Geral; III - Comissão de Correição Geral;



IV - Comissões de Correição dos Comandos Operacionais Intermediários;

V - Divisão de Inteligência.

a) Subdivisão de Operações de Inteligência;

b) Subdivisão de Análise de Inteligência;

VI - Divisão PM Vítima;

a) Subdivisão de Acolhimento e Atendimento;

b) Subdivisão de Análise de Risco;

VII - Divisão de Polícia Judiciária Militar;

VIII - Divisão de Análises de Provas Técnicas;

IX - Seção de Logística;

X - Seção de Recursos Humanos;

XI - Seção de Planejamento, Instrução e Prevenção;

XII - Seção de Cartório e Arquivo Correicional;

XIII - Seção de Registro Geral; e

XIV - Seção de Expediente e Protocolo Geral.

O Subcorregedor-Geral será Oficial no posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares da ativa, bacharel em Direito, que acumulará a função de Presidente da Comissão de Correição Geral, composta de 4 (quatro) Oficiais membros, bacharéis em Direito, e auxiliares, competindo-lhe a realização da correição no âmbito da Corporação.

As Comissões de Correição dos Comandos Operacionais Intermediários serão compostas por um Chefe no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares e Oficiais membros, em número conforme a necessidade do serviço e observado o limite do Anexo II desta Lei Complementar, competindo-lhes a realização do processamento da correição no âmbito de suas circunscrições.



As Comissões de Correição dos Comandos Operacionais Intermediários deverão ser sediadas em local de fácil acesso ao público, em imóvel distante e isolado de outras unidades policiais-militares.

À Divisão de Inteligência compete a produção de conhecimento e o assessoramento do Corregedor-Geral na tomada de decisão, sendo assim constituída:

I - Chefia, Oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com curso de especialização na área de inteligência;

II - Membro, Oficial Chefe da Subdivisão de Operações de Inteligência; e

III - Membro, Oficial Chefe da Subdivisão de Análise de Inteligência.

As chefias das subdivisões referidas no parágrafo anterior serão exercidas por Oficiais com curso de especialização na área de inteligência e auxiliares.

A Divisão PM Vítima terá a seguinte estrutura e composição:

I - Chefia, exercida por Oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Policiais Militares;

II - Membro, Oficial Chefe da Subdivisão de Acolhimento e Atendimento; e

III - Membro, Oficial Chefe da Subdivisão de Análise de Risco.

A **Divisão de Análises de Provas Técnicas** será composta por um Chefe no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares e quatro Oficiais membros, todos com habilitação técnica, e auxiliares, competindo a realização de atividades técnicas, quando necessária a realização de perícia técnica, a autoridade poderá requisitar perícia do órgão pericial competente.

As Seções serão chefiadas por Oficial.

Os membros das comissões e divisões poderão, excepcionalmente, exercer suas atividades em comissões e divisões diversas para as quais foram nomeados, por ato



motivado do Comandante-Geral, ouvido o Corregedor-Geral, visando ao interesse público.

É vedado o ingresso, nos quadros funcionais da Corregedoria Geral, de policiais militares que tenham análises desfavorável dos seus assentamentos funcionais por parte do órgão correcional condenados criminalmente por órgão colegiado ou com trânsito em julgado.

No caso de movimentação de Oficiais e Praças da Corregedoria Geral, fica-lhes facultado exercer suas atribuições em atividade-meio, pelo período de até 2 (dois) anos, na Corporação.

Os membros das divisões de inteligência e o presidente do inquérito militar poderão atuar pelos meios necessários ao exercício de suas atribuições, observando a legislação vigente.

Compete ao Corregedor-Geral:

I - exercer as atividades de polícia judiciária militar no âmbito da Polícia Militar, em conformidade com o Código de Processo Penal Militar;

II - aplicar as prescrições das normas disciplinares da Polícia Militar, em relação a processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos policiais-militares;

III - instaurar e solucionar processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos policiais-militares, assim como determinar diligências, quando julgar necessário;

IV - assessorar o Comandante-Geral:

a) na proposição ao Governador do Estado, para nomeação, de Conselho de Justificação e na apreciação de recurso relativo ao Conselho de Disciplina e ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado;

b) na adoção de providências diante de indícios de ato de improbidade administrativa apontados a partir de tomadas de contas especiais realizadas pela Controladoria Interna;

c) com exclusividade, na aprovação de instruções normativas das atividades de polícia judiciária militar e disciplinar, bem como das atividades operacionais e administrativas, de forma a reduzir a prática de atos de indisciplina e de ações que



	difícultem a apuração de responsabilidades no âmbito da Corporação; V - prestar e solicitar informações legalmente permitidas a órgãos e entidades públicas ou particulares, necessárias à instrução de processos ou procedimentos administrativos disciplinares ou de interesse daqueles; VI - realizar a gestão dos recursos humanos e materiais da Corregedoria-Geral; VII - coordenar a integração das atividades administrativas entre as comissões, divisões e seções que compõem a Corregedoria-Geral.
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	O Gabinete do Comandante-Geral é órgão de assessoramento direto, permanente e pessoal do Comandante-Geral, assim constituído: I - Chefia → A Chefia de Gabinete será exercida por oficial do último posto do Quadro de Oficiais Policiais-Militares. II - Assistência → O Assistente será oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares. III - Assessoria de Comunicação Social → A Assessoria de Comunicação Social será chefiada por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais, na categoria de comunicólogo. IV - Assessoria de Articulação Parlamentar → A Assessoria de Articulação Parlamentar será chefiada por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares. V - Secretaria → Secretaria será chefiada por oficial no posto de Major. VI - Ajudância-de-Ordens → A Ajudância-de-Ordens será exercida por três oficiais intermediários ou subalternos de livre escolha e nomeação do Comandante-Geral.
CENTRO DE INTELIGÊNCIA	- O Centro de Inteligência, órgão de direção geral, subordinado ao Comandante-Geral, é responsável pelo exercício permanente de ações especializadas no âmbito da Corporação, orientadas para a produção e proteção do conhecimento, com vistas a assessorar o Comando da



	Corporação na tomada de decisão, concernentes à atividade-fim da Corporação. - Constituição do Centro de Inteligência: I – Chefe → O Chefe do Centro de Inteligência será Oficial no posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. II - Subchefe → A Subchefia e as Seções serão exercidas por Oficiais no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. As Subseções serão chefiadas por oficiais no Posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. III - Seção de Inteligência a) Subseção de Operações de Inteligência b) Subseção de Análise de Inteligência IV - Seção de Contrainteligência a) Subseção de Segurança Institucional b) Subseção de Tecnologia da Informação V - Seção de Planejamento de Inteligência a) Subseção de Análise Criminal b) Subseção de Difusão do Conhecimento VI - Secretaria → A Secretaria será chefiada por oficial no Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração. VII - Núcleos de Inteligência → Os Núcleos de Inteligência serão chefiados por Oficiais. Os Núcleos de Inteligência, subordinados ao Centro de Inteligência, serão instalados em circunscrições conforme o interesse do serviço. Decreto do Governador do Estado regulamentará o Sistema de Inteligência Policial-Militar.
AJUDÂNCIA-GERAL	Ajudância-Geral é o órgão que tem a seu cargo as funções de secretaria e apoio administrativo ao Comando-Geral, coordenação dos serviços gerais e segurança do quartel do Comando-Geral, assim constituída:



I - Ajudante-Geral → O Ajudante-Geral será um oficial do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

II - Fiscal Administrativo do Comando-Geral → O Fiscal Administrativo do Comando-Geral, oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, é o substituto eventual do Ajudante-Geral.

III - Secretaria → A Secretaria será chefiada por oficial no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

IV - Companhia de Comando e Serviços do Comando-Geral → A Companhia de Comando e Serviços do Comando-Geral será comandada por oficial no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

V - Protocolo-Geral → **O Protocolo-Geral, o Almoxarifado e o Aprovisionamento** serão chefiados por oficiais intermediários ou subalternos do Quadro de Oficiais de Administração.

VI - Almoxarifado

VII - Aprovisionamento

VIII - Banda de Música e Sinfônica → A Banda de Música será comandada por oficial subalterno ou intermediário do Quadro de Oficiais Especialistas.

IX - Arquivo Geral → **O Arquivo Geral e o Museu** serão chefiados por Oficiais no Posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

X - Museu

As Unidades Escola e Operacionais poderão ter em sua estrutura Núcleos de Banda de Música. Os núcleos serão subordinados às respectivas unidades e controlados pela Banda de Música e Sinfônica.

Excepcionalmente e por necessidade do serviço, policiais militares do Quadro de Qualificação Policial-Militar Particular de Praças Combatentes (QPMP-0) poderão compor o efetivo da Banda de Música e Sinfônica, sendo vedada a mudança de quadro dos referidos policiais militares.



CONSULTORIA JURÍDICA	A Consultoria Jurídica é o órgão de assessoramento jurídico da Corporação, diretamente subordinada ao Comandante-Geral, assim constituída: I - Consultor-Chefe → Oficial no posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares, bacharel em Direito. II - Consultores → quatro oficiais superiores ou intermediários, bacharéis em Direito. III - Cartório e Arquivo IV - Secretaria e Protocolo. O Cartório e Arquivo e a Secretaria serão chefiados por Oficiais do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares.
CONTROLADORIA INTERNA	A Controladoria Interna, órgão de direção geral, subordinada ao Comandante-Geral, é responsável pela análise de conformidade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Corporação, sem prejuízo das demais atribuições definidas em lei, assim constituída: I - Chefia → exercida por Oficial no posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares II - Membros → três oficiais superiores ou intermediários. III - Cartório e Arquivo; e III - Cartório e Arquivo → O Cartório e Arquivo e a Secretaria serão chefiados por Oficiais do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares. IV - Secretaria e Protocolo.
ESCRITÓRIO DE PROJETOS DA POLÍCIA MILITAR	O Escritório de Projetos da Polícia Militar é órgão de assessoramento do Comandante-Geral, destinado a auxiliar os gerentes de projetos na implementação dos princípios, das práticas, das metodologias, das ferramentas e das técnicas de gerenciamento de projetos para a captação de recursos, sendo assim composto: I - Chefia → Oficial no posto de Tenente-Coronel; II - Seção de Projetos Corporativos e Estratégicos → As seções serão chefiadas por Oficiais no posto de Major ou Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares.



	III - Seção de Elaboração de Convênios; IV - Seção de Controle, Fiscalização, Melhoria e Prestação de Contas dos Convênios; e V - Secretaria → A Secretaria será chefiada por Oficial do Quadro de Oficiais de Administração.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	A Comissão Permanente de Licitação é órgão de assessoramento do Comandante-Geral, destinado a realizar os procedimentos licitatórios da Corporação, nos termos da legislação vigente, assim composta: I - Presidente → oficial do posto de Tenente-Coronel, preferencialmente bacharel em Direito; II - Membros → três oficiais superiores ou intermediários. III - Secretaria.

* Não aparecem na lista geral de órgãos de direção geral, mas surgem nos dispositivos que tratam das regras específicas que constam na tabela.



ÓRGÃOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA OU SETORIAL	
COMANDOS OPERACIONAIS INTERMEDIÁRIOS	- Aos Comandos Operacionais Intermediários , subordinados ao Departamento-Geral de Operações, cabe a direção, o controle e o planejamento operacional das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública no âmbito



	de suas respectivas responsabilidades e circunscrições, sendo assim definidos: - I - Comandos de Policiamento da Capital; - II - Comando de Policiamento da Região Metropolitana; - III - Comandos de Policiamento Regionais; - IV - Comando de Missões Especiais; - V - Comando de Policiamento Especializado. - São comandados por Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais Militares e são constituídos, no mínimo, por 2 unidades subordinadas. - A função de Subcomandante dos comandos operacionais intermediários será exercida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. - O Subcomandante acumulará a função de Chefe do Estado-Maior dos comandos operacionais intermediários. - A função de Chefe de Seção do Estado-Maior dos Comandos Operacionais Intermediários será exercida por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares.
DIRETORIAS	- As Diretorias de Apoio Logístico e de Finanças, dirigidas por Oficiais no Posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, são subordinadas ao Departamento-Geral de Administração. À Diretoria de Apoio Logístico cabe a gestão de logística da corporação, por intermédio da direção e controle da aquisição do suprimento e da manutenção dos materiais, dos equipamentos, dos armamentos, das munições, das viaturas e do transporte, bem como dos contratos administrativos, assim constituída: - I - Diretor; - II - Subdiretor: O Subdiretor da Diretoria de Apoio Logístico será oficial no posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.



III - Seção de Expediente e Transporte de Pessoal e Cargas: As seções serão chefiadas por oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares.

IV - Seção de Fiscalização e Controle de Uniformes e Qualidade dos Materiais; e

V - Seção de Obras e Patrimônio.

À **Diretoria de Finanças** cabe a gestão das finanças da corporação, por intermédio da direção e do controle das atividades financeiras e contábeis, sendo assim constituída:

I - Diretor;

II - Subdiretor: O Subdiretor da Diretoria de Finanças e o Chefe da Seção de Controle Financeiro serão oficiais no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais na categoria Contador.

III - Seção de Controle Financeiro;

IV - Seção de Administração Financeira: As Seções de Controle Financeiro, Administração Financeira e Contabilidade serão chefiadas por Oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares e a Seção de Expediente, por oficial no posto de Capitão do Quadro de Oficiais de Administração.

V - Seção de Contabilidade;

VI - Seção de Expediente

-A **Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos**, dirigida por Oficial no Posto de Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, é subordinada ao Departamento-Geral de Operações.

À **Diretoria De Pessoal** cabe a gestão de pessoas da corporação, a supervisão, a coordenação, o controle, a fiscalização e a execução das atividades relacionadas com o ingresso, a identificação, a classificação e a movimentação, os cadastros e as avaliações, as promoções, os direitos, deveres e incentivos, a assistência psicológica e social, e o acompanhamento e controle de inativos e pensionistas, assim constituída:



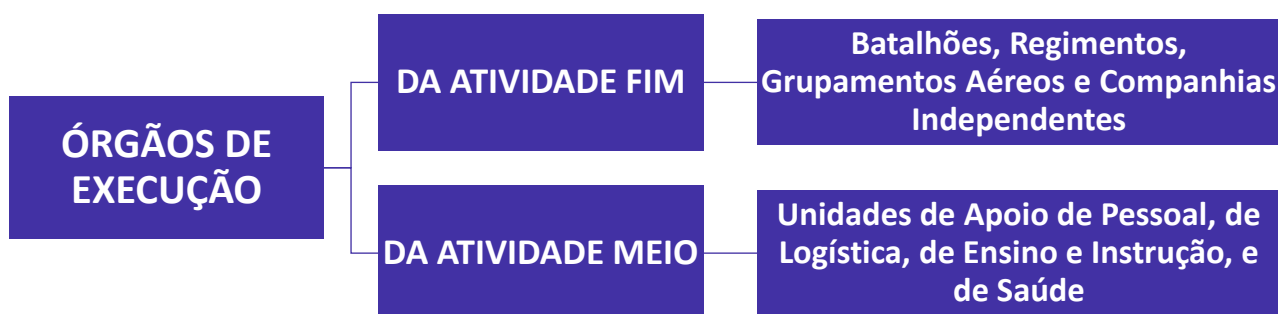
	I - Diretor; II - Subdiretor: O Subdiretor da Diretoria de Pessoal será oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares. III - Seção de Cadastro e Avaliação de Oficiais: As Seções de Cadastro e Avaliação de Oficiais, de Cadastro e Avaliação de Praças, Financeira e de Mobilização, Recrutamento e Seleção serão chefiadas por oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares. IV - Seção de Cadastro e Avaliação de Praças; V - Seção Financeira; VI - Seção de Mobilização, Recrutamento e Seleção; VII - Seção de Expediente: A Seção de Expediente e a Seção de Identificação Policial-Militar serão chefiadas por Capitães do Quadro de Oficiais de Administração. VIII - Seção de Identificação Policial-Militar. À Diretoria De Ensino E Instrução cabe a gestão da área de ensino e instrução da corporação, bem como a supervisão, a coordenação, a fiscalização, o controle e a execução das atividades de ensino, instrução e pesquisa relacionadas com a formação, o aperfeiçoamento, a especialização e o adestramento de oficiais e praças, assim constituída: I - Diretor: II - Subdiretor: O Subdiretor da Diretoria de Ensino e Instrução será oficial no posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. III - Seção Técnica: As Seções Técnica, de Formação, de Especialização e de Educação Física e Desporto serão chefiadas por oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. IV - Seção de Formação; V - Seção de Especialização;
--	--



	VI - Seção de Educação Física e Desporto; VII - Seção de Expediente: A Seção de Expediente será chefiada por oficial no posto de Capitão. À Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos cabe a gestão das ações de polícia comunitária e direitos humanos, por intermédio da direção e do controle das iniciativas e estratégias preventivas no âmbito da Corporação, sendo assim constituída: I - Diretor; II - Subdiretor; III - Seção de Polícia Comunitária; IV - Seção de Direitos Humanos; V - Seção de Políticas de Prevenção; VI - Seção de Relações com a Sociedade. O Subdiretor de Polícia Comunitária e Direitos Humanos será oficial no Posto de Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares; As seções de que trata este artigo serão chefiadas por oficiais no Posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares.
CORPO MILITAR DE SAÚDE	O Corpo Militar de Saúde, dirigido por Oficial no Posto de Coronel preferencialmente do Quadro de Oficiais de Saúde, é subordinado ao Departamento-Geral de Pessoal. O Corpo Militar de Saúde é responsável pela direção e pelo controle do sistema de saúde e da assistência sanitária dos policiais militares e de seus dependentes, bem como dos animais da Polícia Militar, sendo assim constituído:: I - Diretor; II - Subdiretor: função exercida por oficial no último posto do Quadro de Oficiais de Saúde; III - Estado-Maior do Corpo;



	IV - Seção Técnica: exercida por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde, na categoria de médico; V - Seção Logística: exercida por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde, na categoria de dentista ou farmacêutico; VI - Unidades de execução, nos seguintes níveis: a) nível I: unidades hospitalares, unidades ambulatoriais, unidades de perícias médicas, clínicas e laboratórios e unidades de produção químico-farmacêutica; b) nível II: policlínicas regionais; c) nível III: unidades sanitárias de área.
--	---



ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	
UNIDADES OPERACIONAIS DE POLÍCIA OSTENSIVA	- Os Batalhões, Regimentos, Grupamentos Aéreos e as Companhias Independentes terão a seguinte estrutura: I - Comandante; II - Subcomandante; III - Estado-Maior; IV - Seções; V - Secretaria;



ÓRGÃOS DE APOIO	- São unidades de apoio de pessoal, subordinadas ao Departamento-Geral de Pessoal, o Centro de Veteranos e Pensionistas, o Centro Integrado de Atenção Psicossocial e a Capelania. - Unidades de Apoio de Pessoal I. Centro de Veteranos e Pensionistas → A Chefia e a Subchefia do Centro de Veteranos e Pensionistas serão exercidas, respectivamente, por Oficiais no posto de Tenente-Coronel e Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares. II. Centro Integrado de Atenção Psicossocial → A Chefia e a Subchefia do Centro Integrado de Atenção Psicossocial serão exercidas por Oficiais no posto de Tenente-Coronel ou Major do Quadro de Oficiais Policiais-Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais, nas categorias de psicólogo ou assistente social. III. Capelania → Chefiada por um Tenente-Coronel, preferencialmente, do Quadro de Oficiais Capelães ou do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com um Major como Subchefe. Os Comandos Operacionais Intermediários poderão instalar em sua estrutura Núcleos de Atenção Psicossocial, sob a chefia de um oficial do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares, nas categorias de psicólogo ou assistente social. Os núcleos previstos no parágrafo anterior serão subordinados aos Comandantes das respectivas unidades onde forem instalados e serão controlados pelo Departamento-Geral de Pessoal, por meio do Centro Integrado de Atenção Psicossocial. - Unidades de Apoio à Diretoria de Apoio Logístico I. Almoxarifado Central → Chefiado por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. II. Centro de Compras e Contratos → O Centro de Compras e Contratos é responsável pela execução das ações relativas à aquisição de material de logística, bem como pela elaboração e fiscalização de contratos administrativos referentes a essa aquisição. A Chefia do Centro de Compras
------------------------	---



e Contratos será exercida por Oficial no Posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

III. Centro de Patrimônio → responsável pelo patrimônio, por intermédio do controle dos bens móveis, imóveis e semoventes, obras, materiais bélicos pertencentes à Corporação. O Centro de Patrimônio será chefiado por Oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

- **Unidades de Apoio subordinadas ao Departamento-Geral de Educação e Cultura.**

I. Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças → Comandada por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com um Major como subcomandante.

II. Centro de Treinamento Policial Militar → Comandado por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com um Major como subcomandante.

III- Academia de Polícia Militar → responsável pela realização dos cursos de formação, adaptação e habilitação de Oficiais, bem como pelas pós-graduações dos Oficiais da Polícia Militar e pelo desenvolvimento de altos estudos e pesquisas científicas de segurança. As divisões e o corpo de alunos serão chefiados por Oficiais no posto de Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

IV- Centro de Memória → responsável por conservar, investigar, comunicar, interpretar e expor, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da Corporação e da sociedade. O Centro de Memória será chefiado por um Oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares.

- **Unidades de Apoio do Corpo Militar de Saúde**

I. Hospital da Polícia Militar → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.



	II. Ambulatório Médico Central → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante. III. Odontoclínica → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante. IV. Laboratório de Análises e Diagnoses → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante. V. Centro de Abastecimento Farmacêutico → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante. VI. Unidade de Perícias Médicas → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante. VII. Centro Médico-Veterinário → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante. VIII. Centro de Reabilitação → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante. IX. Policlínicas Regionais → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante. X. Unidades Sanitárias de Área → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.
CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM PREVENÇÃO	O Centro de Capacitação em Prevenção é unidade de apoio subordinada à Diretoria de Polícia Comunitária, sendo responsável pelo planejamento, pela coordenação, pela execução, pelo acompanhamento e pela realização das ações formativas realizadas por sua Diretoria, sendo assim constituído: I – Chefia → Exercida por Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. II - Seção de Gerenciamento Técnico-Operacional → Chefiada por Oficial superior ou intermediário do Quadro de Oficiais Policiais Militares.



	III - Seção Pedagógica → Chefiada por Oficial superior ou intermediário do Quadro de Oficiais Policiais Militares. IV - Seção Administrativa → Chefiada por Oficial superior ou intermediário do Quadro de Oficiais Policiais Militares. V - Seção de Avaliação e Resultados → Chefiada por Oficial superior ou intermediário do Quadro de Oficiais Policiais Militares. VI - Secretaria → chefiada por Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração.
--	---

DO PESSOAL

Sinceramente, neste título da Lei Complementar não consigo ver nada muito interessante para fins de prova. A lei basicamente estabelece o efetivo da Polícia Militar em 31.757 policiais, distribuindo esse número entre os diversos quadros.

As únicas definições que podem ser interessantes são as dos Quadros de Oficiais e de Praças.

Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) → constituído de Oficiais com o Curso de Formação de Oficiais PM Combatentes, sendo um dos requisitos para o ingresso na Corporação ser possuidor do diploma de curso superior de Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

Quadro de Oficiais de Saúde (QOSPM) → constituído de Oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos, veterinários, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais.

Quadro Complementar de oficiais (QCOPM) → constituído de oficiais com graduação superior nas áreas da psicologia, assistência social, comunicação social, pedagogia, contabilidade, estatística, terapia ocupacional e informática.

Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) → constituído por pessoal oriundo das graduações de subtenente e primeiro-sargento, possuidores do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) ou equivalente, destinado ao exercício de funções administrativas na corporação.

Quadro de Oficiais Especialistas (QOEPM) → constituído por pessoal oriundo das graduações de subtenente e primeiro-sargento, possuidores do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) ou equivalente, destinado ao exercício das funções de regente ou maestro de banda de música ou sinfônica e outras atividades especializadas de interesse da corporação.

Quadro de Oficiais Capelães Policiais Militares (QOCPM) → constituído de oficiais, portadores de diploma de curso superior em Teologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.



Praças, integrantes do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) → constituído de Praças com o Curso de Formação de Praças, com qualificação combatente e especialista, sendo um dos requisitos para ingresso na Corporação o ensino médio completo.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. *As funções dos órgãos de direção setorial, intermediária, de apoio e de execução contidas no Anexo II da presente Lei, poderão, excepcionalmente e/ou por necessidade do serviço, ser exercidas por oficiais de posto imediatamente inferior, resguardados os direitos inerentes ao posto previsto.*

Pois bem, você passou boa parte da aula de hoje entendendo quem são os oficiais designados para comandar cada um dos diversos órgãos que estudamos, mas há um dispositivo lá no finalzinho que traz uma exceção, possibilitando que, em casos excepcionais e por necessidade do serviço, esses órgãos sejam comandados, dirigidos ou chefiados por oficiais do posto imediatamente inferior ao previsto.



RESUMO

COMPETÊNCIA DA PM-PA

I - planejar, organizar, dirigir, supervisionar, coordenar, controlar e executar as ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública , que devem ser desenvolvidas prioritariamente para assegurar a incolumidade das pessoas e do patrimônio, o cumprimento da lei e o exercício dos poderes constituídos;	A atividade de polícia ostensiva é aquela da polícia fardada, que atua diretamente sobre as situações de fato. É diferente da atividade de polícia investigativa que, no âmbito estadual, é realizada pela Polícia Civil.
II - executar, com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares às Forças Armadas, o policamento ostensivo fardado para prevenção e repressão dos ilícitos penais e infrações definidas em lei, bem como as ações necessárias ao pronto restabelecimento da ordem pública;	
III - atender à convocação do governo federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave subversão da ordem ou ameaça de sua irrupção, subordinando-se ao Comando do Exército no Estado do Pará, em suas atribuições específicas de polícia militar e como participante da defesa territorial, para emprego nesses casos;	Essa possibilidade de convocação do governo federal ocorre justamente porque a PM é considerada Força Auxiliar Reserva do Exército.
IV - atuar de maneira preventiva ou dissuasiva em locais ou áreas específicas em que se presume ser possível e/ou ocorra perturbação da ordem pública ou pânico;	Esta é uma atividade preventiva, também relacionada à polícia ostensiva.
V - atuar de maneira repressiva em caso de perturbação da ordem, precedendo eventual emprego das Forças Armadas;	
VI - exercer a polícia ostensiva e a fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais, além de outras ações destinadas ao cumprimento da legislação de trânsito, e nas vias urbanas e rurais, quando assim se dispuser;	Outra parte importante das atividades da PM-PA é a fiscalização de trânsito nas rodovias estaduais. Cuidado para não confundir aqui, pois a fiscalização nas rodovias federais cabe à Polícia Rodoviária Federal.

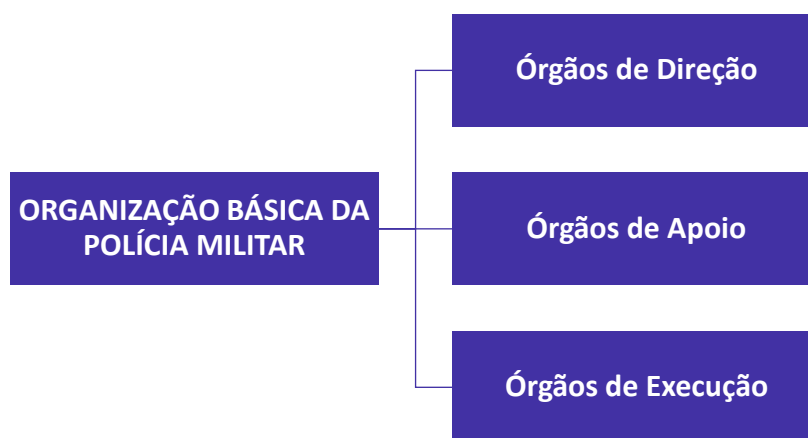


VII - exercer a polícia administrativa do meio ambiente, nos termos de sua competência, na constatação de infrações ambientais, na apuração, autuação, perícia, e outras ações legais pertinentes, quando assim se dispuser, conjuntamente com os demais órgãos ambientais, colaborando na fiscalização das florestas, rios, estuários e em tudo que for relacionado com a fiscalização do meio ambiente;	Esta é uma outra atividade também ligada à PM, normalmente chamada de polícia ambiental. Ela está relacionada não só à repressão de crimes ambientais, mas também de infrações administrativas. Nesse tipo de atividade a PM atua junto com os órgãos ambientais.
VIII - participar, quando convocada ou mobilizada pela União, do planejamento e das ações destinadas à garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e à defesa territorial;	
IX - proceder, nos termos da lei, à apuração das infrações penais de competência da polícia judiciária militar;	Esta é uma atividade investigativa, e por isso é uma exceção à regra geral de competência investigativa conferida à Polícia Civil. A PM investiga crimes militares, previstos pelo Código Penal Militar.
X - planejar e realizar ações de inteligência destinadas à prevenção criminal e ao exercício da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública na esfera de sua competência, observados os direitos e garantias individuais;	
XI - realizar correições e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, na esfera de sua competência;	Essas são atividades de controle interno, que são realizadas por órgãos específicos dentro da própria PM.
XII - autorizar, mediante prévio conhecimento, a realização de reuniões ou eventos de caráter público ou privado, em locais públicos que envolvam grande concentração de pessoas, para fins de planejamento e execução das ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;	Esta competência é bastante questionável, já que a Constituição Federal garante o direito de reunião, determinando apenas que as pessoas comuniquem isso previamente, e não que precisem de autorização da autoridade policial.
XIII - emitir, com exclusividade, pareceres e relatórios técnicos relativos à polícia ostensiva, à preservação da ordem pública e às situações de conflitos e de pânico no âmbito de sua competência;	
XIV - fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais e normativos pertinentes à polícia ostensiva e à	



preservação da ordem pública, aplicando as sanções previstas na legislação específica;	
XV - realizar pesquisas técnico-científicas, estatísticas e exames técnicos relacionados às atividades de polícia ostensiva, de preservação da ordem pública, de polícia judiciária militar e de situações de pânico, e outras pertinentes;	
XVI - acessar os bancos de dados existentes nos órgãos de segurança pública e defesa social do Estado do Pará e, quando assim se dispuser, da União, relativos à identificação civil e criminal, de armas, veículos, objetos e outros, observado o disposto no inciso X do art. 5º da Constituição Federal;	Este dispositivo nos dá a entender que as autoridades policiais devem trocar informações, por meio da Secretaria de Defesa Social. Muitas vezes isso é um problema, e termina sendo um ponto de conflito entre a PM e a Polícia Civil.
XVII - realizar a segurança interna do Estado;	A segurança interna é aquela realizada no interior de edifícios estaduais.
XVIII - proteger os patrimônios histórico, artístico, turístico e cultural;	
XIX - realizar o policimento assistencial de proteção às crianças, aos adolescentes e aos idosos, o patrulhamento aéreo e fluvial, a guarda externa de estabelecimentos penais e as missões de segurança de dignitários em conformidade com a lei;	Aqui temos uma série de atividades diferentes, relacionadas à proteção de grupos e estruturas específicas.
XX - gerenciar as situações de crise que envolva reféns;	Na PM temos profissionais treinados para a negociação e o resgate de reféns.
XXI - apoiar, quando requisitada, o Poder Judiciário Estadual no cumprimento de suas decisões;	Quando é necessário o uso da força para o cumprimento de decisões do Poder Judiciário, esse “braço armado” será a PM.
XXII - apoiar, quando requisitada, as atividades do Ministério Público Estadual ;	O Ministério Público , entre outras atribuições, também exerce o controle externo da autoridade policial.
XXIII - realizar, em situações especiais, o policimento velado para garantir a eficiência das ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.	





ÓRGÃOS DE DIREÇÃO	
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL	O Comando Geral da Polícia Militar, constituído pelos órgãos de direção geral, realiza o comando, a gestão, o planejamento estratégico e a correição, visando à organização e o emprego da corporação para o cumprimento de suas missões, acionando, por meio de diretrizes e ordens, os órgãos de direção intermediária ou setorial, de apoio e de execução, supervisionando, coordenando, controlando e fiscalizando a atuação desses órgãos. Os órgãos de direção intermediária são os Comandos Operacionais Intermediários e os órgãos de direção setorial são as Diretorias e o Corpo Militar de Saúde.
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA OU SETORIAL	Estão no mesmo nível hierárquico e se destinam à realização das atividades de gestão setorizada da polícia ostensiva, de pessoal, de logística, de finanças, de ensino e instrução, de polícia comunitária, de direitos humanos e de saúde, supervisionando, coordenando, controlando e fiscalizando, por meio de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção geral, a atuação dos órgãos de apoio e execução subordinados.

ÓRGÃOS DE APOIO
Destinam-se ao atendimento das necessidades de pessoal, logística, ensino e instrução e saúde, executando, por meio de diretrizes e ordens, as atividades meio da corporação para cumprimento de suas missões e destinação.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
São as unidades operacionais de polícia ostensiva, que executam, por meio de diretrizes e ordens, a atividade-fim da corporação para cumprimento de suas missões e destinação.





ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL – REGRAS ADICIONAIS

COMANDANTE-GERAL	- O Comandante-Geral é nomeado pelo Governador do Estado, com prerrogativas e honras de cargo de Secretário de Estado, escolhido dentre os Coronéis da ativa do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes, possuidor do Curso Superior de Polícia. - Sempre que a escolha não recair no oficial mais antigo, o Comandante-geral terá precedência hierárquica e funcional sobre os demais oficiais. - Compete ao Comandante-Geral:
------------------	---



	I - o comando, a gestão, o emprego, a supervisão e a coordenação geral das atividades da corporação, assessorado pelos órgãos de direção e de execução; II - a presidência do Alto-Comando da Polícia Militar, da Comissão de Promoção de Oficiais e do Conselho do Mérito Policial-Militar. III - encaminhar, ao órgão competente, o projeto de orçamento anual e participar, no que couber, da elaboração do plano plurianual; IV - celebrar convênios e contratos com entidades de direito público ou privado, nos termos da lei; V - nomear e exonerar policiais militares no exercício das funções de direção, comando e assessoramento, nos termos desta lei Complementar; VI - autorizar policiais militares e servidores civis a se afastarem do Estado; VII - ordenar o emprego de verbas orçamentárias ou de créditos abertos em favor da Polícia Militar e de outros recursos que esta venha a receber, oriundos de quaisquer fontes de receitas; VIII - expedir os atos necessários para a administração da Polícia Militar; IX - incorporar praças e praças especiais; X - promover praças e declarar aspirantes-a-oficial; XI - conceder férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza; XII - instaurar e solucionar procedimentos e processos administrativos, disciplinares ou não, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente; XIII - criar, desenvolver e gerenciar programas de prevenção da violência e criminalidade que visem à melhoria da qualidade de vida do cidadão.
--	--



	- O Comandante-Geral poderá delegar competência para a expedição de atos administrativos, visando à agilização da gestão da corporação.
ALTO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR	- O Alto Comando da Polícia Militar é o órgão colegiado, com atribuições deliberativas e consultivas. - Reúne-se semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de dois terços de seus membros. - Constituição do Alto Comando: I - Presidente: Comandante Geral; II - Membros Natos: a) Chefe do Estado-Maior Geral; b) Corregedor Geral; c) Chefe do Departamento Geral de Administração; d) Chefe do Departamento Geral de Operações; III - Membros Efetivos: 10 oficiais do último posto da Corporação, designados pelo Comandante Geral, podendo ser reconduzidos, individualmente. - Nos impedimentos ou ausências do Comandante-Geral, responderá pelo Comando-Geral da Corporação o Chefe do Estado Maior-Geral. - Atribuições do Alto Comando: I - em caráter consultivo, manifestar-se sobre: a) orçamento anual da Polícia Militar; b) outros assuntos de interesse da Polícia Militar. II - em caráter deliberativo, manifestar-se sobre: a) elaboração de reforma ou projeto de lei que envolva a Polícia Militar; b) expedição de atos normativos provenientes de suas deliberações;



	c) propostas referentes ao aumento do efetivo e criação, e extinção de cargos, a serem encaminhadas ao Governo do Estado; d) conflitos de atribuições entre os órgãos de direção, de apoio e de execução; e) proposta referente à remuneração, a ser encaminhada ao Governador do Estado.
ESTADO-MAIOR	- O Estado-Maior é o órgão responsável, perante o Comandante-Geral, pelo planejamento, organização, direção e controle das atividades da Corporação, elaborando diretrizes e ordens de Comando em consonância com a missão institucional e a política de segurança pública do Estado. - Composição do Estado-Maior Estratégico: I - Gabinete: a) Chefe do Estado-Maior Geral → indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Estado dentre os Coronéis da ativa do Quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes. b) Assistência → exercida por Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. c) Ajudância de Ordens → exercida por dois capitães do Quadro de Oficiais Policiais Militares indicados pelo Chefe do Estado-Maior Geral e nomeados pelo Comandante Geral. II - Seções do Estado-Maior Geral, chefiadas por Tenentes-Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais Militares. III - Secretaria. - Atribuições do Chefe do Estado-Maior Geral: I - substituir o Comandante Geral nos seus impedimentos ou ausências, respondendo pelo Comando Geral da Corporação; II - assessorar o Comandante Geral na coordenação e supervisão geral das atividades da Corporação por meio do controle das atividades dos órgãos de direção setorial;



	III - coordenar a elaboração do planejamento estratégico; IV - assessorar o Comandante Geral na formulação da doutrina de preparo e emprego da tropa e na definição das políticas de comando; V - assegurar a atuação convergente e dinâmica dos órgãos de direção, apoio e execução; VI - elaborar e estabelecer ordens, instruções, diretrizes, planos e orientações pertinentes à implementação das políticas do Comandante Geral, visando à consecução dos objetivos e metas estabelecidos; VII - supervisionar a execução das diretrizes, planos e ordens; VIII - orientar e dirigir os trabalhos do Estado-Maior Geral, praticando os atos necessários ao seu funcionamento; IX - realizar inspeções periódicas; X - desempenhar outras atribuições delegadas pelo Comandante Geral.
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	- O Departamento Geral de Administração é o órgão de direção geral responsável pela supervisão, coordenação, controle e fiscalização dos órgãos de direção setorial e de apoio, que realizam a atividade-meio da Corporação. - Constituição do Departamento Geral de Administração: I - Chefe do Departamento Geral de Administração → será um Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, de livre escolha do Comandante Geral, que terá precedência hierárquica e funcional sobre os Diretores dos órgãos de direção setoriais. II - Seção de Controle da Qualidade → Chefiada por Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. a) Subseção de Modelagem, Análise e Melhoria de Processos → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares;



	b) Subseção de Programa de Qualidade na Gestão → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. III - Seção de Planejamento → Chefiada por Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. a) Subseção de Informação e Análise → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares; b) Subseção de Avaliação de Resultados → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares; IV – Assistência → Exercida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. V – Secretaria → Chefiada por Primeiro-Tenente do Quadro de Administração. VI - Assessoria Técnica.
DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES	- O Departamento Geral de Operações é o órgão de direção geral responsável pela supervisão, coordenação, controle e fiscalização dos órgãos de direção intermediária e de execução da atividade-fim da Corporação. - Constituição do Departamento Geral de Operações: I - Chefe do Departamento Geral de Operações → Será um Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, de livre escolha do Comandante-Geral, que terá precedência hierárquica e funcional sobre os Comandantes dos Órgãos de Direção Intermediária. II - Seção de Policiamento Preventivo → Chefiada por Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. a) Subseção de Planejamento → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. b) Subseção de Avaliação de Resultados → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. III - Seção de Policiamento Repressivo → Chefiada por Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares.



	a) Subseção de Planejamento → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. b) Subseção de Avaliação de Resultados; → Chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. IV – Assistência → Será exercida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. V – Secretaria → Chefiada por Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração.
CORREGEDORIA-GERAL	- A Corregedoria-Geral é diretamente vinculada ao Comandante-Geral; - É o órgão correicional da Polícia Militar de orientação, prevenção e fiscalização das atividades funcionais e da conduta profissional, visando ao aprimoramento da ética, da disciplina e da hierarquia entre os integrantes da corporação - Tem sede na capital do Estado, em imóvel distante e isolado de outras unidades policiais militares e de fácil acesso ao público. - É chefiada por um Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, preferencialmente bacharel em Direito, designado pelo Comandante-Geral e submetido à aprovação do Conselho Estadual de Segurança Pública. - Estrutura da Corregedoria-Geral: I - Corregedor-Geral; II - Comissão Permanente de Correição-Geral, constituída por um Presidente, que acumulará a função de Subcorregedor-geral, e quatro oficiais-membros; III - Comissões Permanentes de Corregedoria dos Comandos Operacionais Intermediários, constituídas por um presidente e três oficiais-membros. - Competência do Corregedor-Geral: I - exercer as atividades de polícia judiciária militar no âmbito da Polícia Militar, em conformidade com o Código de Processo Penal Militar;



	II - aplicar as prescrições das normas disciplinares da Polícia Militar, em relação a processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos policiais-militares; III - instaurar e solucionar processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos policiais-militares, assim como determinar diligências, quando julgar necessário; IV - assessorar o Comandante-Geral: a) na instauração e solução de Conselho de Disciplina, na proposição ao Governador do Estado, para nomeação, de Conselho de Justificação e ainda na apreciação de recurso relativo a Conselho de Disciplina; b) na adoção de providências diante de indícios de ato de improbidade administrativa apontados a partir de tomadas de contas especiais realizadas pela Comissão Permanente de Controle Interno; c) com exclusividade, na aprovação de instruções normativas das atividades de polícia judiciária militar e disciplinar, bem como das atividades operacionais e administrativas, de forma a reduzir a prática de atos de indisciplina e de ações que dificultem a apuração de responsabilidades no âmbito da corporação; V - prestar e solicitar informações legalmente permitidas a órgãos e entidades públicas ou particulares, necessárias à instrução de processos ou procedimentos administrativos disciplinares ou de interesse daqueles; VI - realizar a gestão dos recursos humanos e materiais da Corregedoria-Geral; VII - coordenar a integração das atividades administrativas entre as divisões e as comissões permanentes de corregedoria dos comandos operacionais intermediários que compõem a Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Pará.
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS	- A Comissão de Promoção de Oficiais é o órgão de assessoramento permanente do Comandante-Geral nos assuntos relativos às carreiras dos oficiais da corporação, competindo-lhe o controle, a avaliação e o processamento das promoções



	- Constituição da Comissão de Promoção de Oficiais: I - Presidente: o Comandante-Geral → No seu impedimento ou ausência, o encargo caberá ao Chefe do Estado-Maior Geral. II - Membros Natos: a) Chefe do Estado-Maior Geral; b) Diretor de Pessoal, na qualidade de Secretário da comissão de promoção de oficiais; III - Membros Efetivos: quatro oficiais do último posto da corporação, designados pelo Comandante-geral.
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS	- A Comissão de Promoção de Praças é o órgão de assessoramento permanente do Subcomandante-Geral nos assuntos referentes às carreiras das praças da corporação, competindo-lhe o controle, a avaliação e o processamento das promoções - Constituição da Comissão de Promoção de Praças: I - Presidente: o Chefe do Estado-Maior Geral → No seu impedimento ou ausência, o encargo caberá ao Diretor de Pessoal; II - Membro Nato: o Diretor de Pessoal; III - Membros Efetivos: um oficial superior e um oficial intermediário, indicados pelo presidente da comissão e designados pelo Comandante-geral; IV - Secretário: um Capitão ou Primeiro-Tenente, indicado pelo presidente da comissão e designado pelo Comandante-geral.
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL	- O Gabinete do Comandante-Geral é órgão de assessoramento direto, permanente e pessoal do Comandante-geral. - Constituição do Gabinete do Comandante-Geral: I – Chefia → Será exercida por oficial do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares. II – Assistência → O Assistente será um Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. III - Assessoria de Comunicação Social → Será chefiada por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais, na categoria de comunicólogo.



	IV - Assessoria de Articulação Parlamentar → Será chefiada por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais-Militares. V – Secretaria → Será chefiada por um Major. VI - Ajudância-de-ordens → será exercida por três oficiais intermediários ou subalternos de livre escolha e nomeação do Comandante-Geral.
CENTRO DE INTELIGÊNCIA	- O Centro de Inteligência, órgão de direção geral, subordinado ao Comandante-Geral, é responsável pelo exercício permanente de ações especializadas no âmbito da Corporação, orientadas para a produção e proteção do conhecimento, com vistas a assessorar o Comando da Corporação na tomada de decisão, concernentes à atividade-fim da Corporação. - Constituição do Centro de Inteligência: I – Chefe → Será um Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. II - Seção de Inteligência Estratégica → Será chefiada por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. a) Subseção de Operações de Inteligência → Será chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. b) Subseção de Análise de Inteligência → Será chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. III - Seção de Estatística Operacional e Processamento de Dados → Será chefiada por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. a) Subseção de Estatística Operacional → Será chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. b) Subseção de Processamento de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas → Será chefiada por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. IV – Secretaria → Será chefiada por Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração. V - Núcleos Regionais → Serão chefiados por Capitães do Quadro de Oficiais Policiais Militares e instalados no



	âmbito dos Comandos de Policiamento Regionais, subordinados ao Centro de Inteligência.
AJUDÂNCIA-GERAL	- A Ajudância-Geral é o órgão que tem a seu cargo as funções de secretaria e apoio administrativo ao comando-geral, coordenação dos serviços gerais e segurança do quartel do Comando-Geral - Constituição da Ajudância-Geral: I - Ajudante-geral → Será um oficial do último posto do Quadro de Oficiais Policiais Militares. II - Fiscal Administrativo do Comando-Geral → Será um Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, substituto eventual do Ajudante-Geral. III – Secretaria → Será chefiada por um Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. IV - Companhia de Comando e Serviços do Comando-Geral → Será comandada por um Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares. V - Protocolo-Geral → Será chefiado por Oficial intermediário ou subalterno do Quadro de Oficiais de Administração. VI – Almoxarifado → Será chefiado por Oficial intermediário ou subalterno do Quadro de Oficiais de Administração. VII – Aprovisionamento → Será chefiado por Oficial intermediário ou subalterno do Quadro de Oficiais de Administração. VIII - Banda de Música e Sinfônica → Será comandada por oficial subalterno ou intermediário do Quadro de Oficiais Especialistas. IX – Arquivo Geral → Chefiado por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. X – Museu → Chefiado por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares.
CONSULTORIA JURÍDICA	- A Consultoria Jurídica é o órgão de assessoramento jurídico da corporação, diretamente subordinada ao Comandante-Geral; - Constituição da Consultoria Jurídica: I – Consultor-Chefe: oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, bacharel em Direito; II - Consultores: quatro oficiais superiores ou intermediários, bacharéis em Direito.



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO	- A Comissão Permanente de Controle Interno é órgão de assessoramento do Comandante-Geral nos assuntos relacionados à legalidade dos certames licitatórios e contratos, às auditorias internas e ao acompanhamento e controle das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da corporação; - Constituição da Comissão Permanente de Controle Interno: - I – Presidente: Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares ou do Quadro Complementar de Oficiais, na categoria de contador; - II - Membros: três oficiais superiores ou intermediários.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	- A Comissão Permanente de Licitação é órgão de assessoramento do Comandante-Geral, destinado a realizar os procedimentos licitatórios da corporação, nos termos da legislação vigente; - Composição da Comissão Permanente de Licitação: - I - Presidente: Tenente-Coronel, preferencialmente bacharel em Direito; - II - Membros: três oficiais superiores ou intermediários. - III - Secretaria.
COMISSÕES TEMÁTICAS*	- Poderão ser criadas em caráter temporário para desempenhar funções específicas ou realizar determinados estudos técnicos, a critério do Comandante-Geral; - Devem ser chefiadas por oficiais superiores e compostas por, no mínimo, mais dois oficiais membros.
ASSESSORIAS TÉCNICAS*	- São voltadas para assuntos especializados que extrapolem as atribuições normais dos órgãos de direção e de execução da corporação; - São constituídas por técnicos com graduação superior, indicados pelo Comandante-Geral e de livre nomeação do Governador do Estado.





ÓRGÃOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA OU SETORIAL	
COMANDOS OPERACIONAIS INTERMEDIÁRIOS	- Aos Comandos Operacionais Intermediários, subordinados ao Departamento Geral de Operações, cabem o planejamento operacional, a supervisão, a coordenação, o controle, a fiscalização e a execução das atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública no âmbito de suas respectivas responsabilidades e circunscrições. - Os Comandos Operacionais Intermediários são os seguintes: - I - Comandos de Policiamento da Capital; - II - Comando de Policiamento da Região Metropolitana; - III - Comandos de Policiamento Regionais; - IV - Comando de Missões Especiais; - V - Comando de Policiamento Especializado. - São comandados por Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais Militares e são constituídos, no mínimo, por 2 unidades subordinadas. - A função de Subcomandante dos comandos operacionais intermediários será exercida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. - O Subcomandante acumulará a função de Chefe do Estado-Maior dos comandos operacionais intermediários.



	- A função de Chefe de Seção do Estado-Maior dos Comandos Operacionais Intermediários será exercida por Major do Quadro de Oficiais Policiais Militares.
DIRETORIAS	- As Diretorias, subordinadas ao Departamento Geral de Administração, são organizadas sob a forma de sistema para desenvolver as atividades setoriais de pessoal, logística, finanças, ensino e instrução, polícia comunitária e direitos humanos, supervisionando, coordenando, controlando e fiscalizando, por meio de diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção geral. - São dirigidas por Coronéis do Quadro de Oficiais Policiais Militares. - São 5 Diretorias: I – Diretoria de Pessoal → Responsável pela gestão de pessoas da Corporação, a supervisão, a coordenação, o controle, a fiscalização e a execução das atividades relacionadas com o ingresso, a identificação, a classificação e a movimentação, os cadastros e as avaliações, as promoções, os direitos, deveres e incentivos, a assistência psicológica e social, e o acompanhamento e controle de inativos e pensionistas; II – Diretoria de Apoio Logístico → Responsável pela gestão de logística da Corporação, bem como a supervisão, a coordenação, o controle, a fiscalização e a execução da aquisição, do suprimento, do armazenamento e da manutenção dos materiais, equipamentos, armamentos, munições, viaturas, bens móveis e imóveis, obras e instalações e transportes, dos contratos administrativos e da área de telecomunicações e informática; III. Diretoria de Finanças → Responsável pela gestão das finanças da Corporação, bem como a supervisão, a coordenação, o controle, a fiscalização e a execução das atividades financeiras, contábeis e orçamentárias; IV. Diretoria de Ensino e Instrução → Responsável pela gestão e a política da área na corporação, por meio do planejamento, da supervisão, da coordenação, da fiscalização, do controle e da execução das atividades de ensino, instrução e pesquisa relacionadas com a formação, o aperfeiçoamento, a especialização e o adestramento de oficiais e praças. V - Diretoria de Polícia Comunitária → Responsável pelas ações de Polícia Comunitária e direitos humanos, no âmbito da corporação, sobretudo incentivando as experiências de polícia comunitária, proporcionando ainda o exercício e a defesa dos direitos, da cidadania e da dignidade da pessoa humana.
CORPO MILITAR DE SAÚDE	- O Corpo Militar de Saúde é responsável pela operacionalização do sistema de saúde e assistência sanitária



	ao pessoal das corporações militares do Estado e seus dependentes, e aos animais da Polícia Militar, com autonomia administrativa e dotação orçamentária própria, nos limites da lei. - É dirigido, preferencialmente, por oficial do último posto do Quadro de Oficiais de Saúde. - É constituído por: I - Diretor; II - Subdiretor: função exercida por oficial no último posto do Quadro de Oficiais de Saúde; III - Estado-Maior do Corpo; IV - Seção Técnica: exercida por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde, na categoria de médico; V - Seção Logística: exercida por oficial no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Saúde, na categoria de dentista ou farmacêutico; VI - Unidades de execução, nos seguintes níveis: a) nível I: unidades hospitalares, unidades ambulatoriais, unidades de perícias médicas, clínicas e laboratórios e unidades de produção químico-farmacêutica; b) nível II: policlínicas regionais; c) nível III: unidades sanitárias de área.
--	---



ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	
UNIDADES OPERACIONAIS DE POLÍCIA OSTENSIVA	- Os Batalhões, Regimentos, Grupamentos Aéreos e as Companhias Independentes terão a seguinte estrutura: - I - Comandante; - II - Subcomandante; - III - Estado-Maior; - IV - Seções; - V - Secretaria;
ÓRGÃOS DE APOIO	- São órgãos de apoio, que realizam a atividade-meio da Corporação, as unidades de apoio de pessoal, de logística, de ensino e instrução, de saúde e religioso. - Unidades de Apoio de Pessoal I. Centro de Inativos e Pensionistas → Chefiado por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com um Major como Subchefe. II. Centro Integrado de Psicologia e Serviço Social → Chefiado por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares ou do Quadro Complementar (Psicólogo ou Assistente Social), com um Major como Subchefe. III. Capelania → Chefiada por um Tenente-Coronel, preferencialmente, do Quadro de Oficiais Capelães ou do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com um Major como Subchefe. - Unidades de Apoio de Logística I. Almoxarifado Central → Chefiado por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. II. Centro de Informática e Telecomunicações → Comandado por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares ou do Quadro Complementar (Tecnólogo em Informática). III. Centro de Convênios e Contratos → Chefiado por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. - Unidades de Apoio de Ensino e Instrução I. Academia de Polícia Militar “Cel. Fontoura” → Comandada por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com um Major como subcomandante.



II. Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças → Comandada por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com um Major como subcomandante.

III. Centro de Treinamento Policial Militar → Comandado por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com um Major como subcomandante.

- Unidades de Apoio de Saúde

I. Hospital Militar do Estado → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.

II. Ambulatório Médico Central → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.

III. Odontoclínica → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.

IV. Laboratório de Análises e Diagnoses → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.

V. Unidade de Abastecimento Farmacêutico → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.

VI. Unidade de Perícias Médicas → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.

VII. Clínica Médico-Veterinária → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.

VIII. Unidade de Reabilitação → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.

IX. Policlínicas Regionais → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.



	X. Unidades Sanitárias de Área → Dirigida por Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais da Saúde, com um Major como Subcomandante.
CENTRO DE CAPACITAÇÃO E PREVENÇÃO PRIMÁRIA	O Centro de Capacitação e Prevenção Primária é a unidade de apoio, subordinada à Diretoria de Polícia Comunitária, responsável pela execução das ações preventivas e educacionais de resistência às drogas e à violência. - Constituição do Centro de Capacitação e Prevenção Primária: I – Chefia → Exercida por Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares. II - Seção de Gerenciamento Técnico-Operacional → Chefiada por Oficial superior ou intermediário do Quadro de Oficiais Policiais Militares. III - Seção Pedagógica → Chefiada por Oficial superior ou intermediário do Quadro de Oficiais Policiais Militares. IV - Seção Administrativa → Chefiada por Oficial superior ou intermediário do Quadro de Oficiais Policiais Militares. V - Seção de Avaliação e Resultados → Chefiada por Oficial superior ou intermediário do Quadro de Oficiais Policiais Militares. VI – Secretaria → chefiada por Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração.



QUESTÕES COMENTADAS

1. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe (adaptada).

Uma das competências da PM-PA é executar as atividades de defesa civil.

Comentários

Estudamos diversas atribuições da PM-PA, mas a defesa civil não está entre elas. Esta é uma atividade normalmente desempenhada pelos Corpos de Bombeiros, e não pela Polícia.

GABARITO: ERRADO

2. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe (adaptada).

A Academia de Polícia Militar “Cel. Fontoura” é unidade de apoio da PM-PA.

Comentários

É verdade! Trata-se de uma Unidade de Apoio de Ensino e Instrução, subordinada à Diretoria de Ensino e Instrução.

GABARITO: CERTO

3. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe (adaptada).

São órgãos de direção-geral da PM-PA o Comandante-Geral, o Alto-Comando, o Estado-Maior Geral, a Consultoria Jurídica e a Ajudância-Geral.

Comentários

Estes são exemplos de órgãos de direção-geral, mas lembre-se de que não são os únicos, ok!? Temos ainda a Corregedoria-Geral, o Departamento Geral de Administração, o Departamento Geral de Operações, o Centro de Inteligência, o Gabinete do Comandante-Geral, a Comissão Permanente de Controle Interno e a Comissão Permanente de Licitação.

GABARITO: CERTO

4. PM-RR – Soldado – 2013 – UERR (adaptada).

A Polícia Militar é dirigida por um Comandante-Geral, cargo privativo de Oficial Superior da ativa ou da reserva do último posto da Corporação, com prerrogativas de Secretário de Estado, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.



Comentários

O Comandante-Geral tem “status” de Secretário de Estado e é escolhido pelo Governador entre os ocupantes do último posto do oficialato. O erro está em dizer que ele pode ser escolhido entre os policiais militares da reserva remunerada, pois na verdade ele precisa ser da ativa, nos termos do art. 7º da Lei Complementar.

GABARITO: ERRADO

5. PM-RR – Soldado – 2013 – UERR (adaptada).

O Estado-Maior da Polícia Militar é o órgão de direção geral responsável, perante o Subcomandante-Geral em matérias de ensino, instrução, manutenção, cultura, estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação.

Comentários

Em primeiro lugar, o Estado-Maior Estratégico se reporta o Comandante-Geral, e não o Subcomandante-Geral (figura que nem existe mais). Em segundo lugar, a Lei Complementar descreve o objeto desse assessoramento como o planejamento, organização, direção e controle das atividades da Corporação, elaborando diretrizes e ordens de Comando em consonância com a missão institucional e a política de segurança pública do Estado.

GABARITO: ERRADO

6. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe.

Cabe à Diretoria de Pessoal, como órgão de direção setorial, o assessoramento direto e imediato do comandante-geral nas atividades relacionadas à gestão de pessoas.

Comentários

A Diretoria de Pessoal é órgão de direção setorial, mas suas atribuições estão relacionadas à gestão da política de pessoal da Corporação, e não assessoramento do Comandante-Geral.

GABARITO: ERRADO

7. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe.

Entre os órgãos de execução, os Comandos Operacionais Intermediários são os de mais elevado escalão, sendo dotados de estado-maior próprio e diretamente subordinados ao comandante-geral.



Comentários

Opa! Muito cuidado aqui! Os Comandos Operacionais Intermediários não são órgãos de execução, mas sim órgãos de direção intermediária! ☺

GABARITO: ERRADO

8. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe (adaptada).

São órgãos de apoio de pessoal da PM-PA o Centro de Veteranos e Pensionistas, o Centro Integrado de Atenção Psicossocial e a Capelania.

Comentários

Todas as unidades mencionadas pela assertiva são órgãos de apoio.

Art. 36. São unidades de apoio de pessoal, subordinadas ao Departamento-Geral de Pessoal, o Centro de Veteranos e Pensionistas, o Centro Integrado de Atenção Psicossocial e a Capelania.

GABARITO: CERTO

9. (inérita).

Os órgãos de execução realizam as atividades-meio da Corporação, atendendo às necessidades de pessoal, de logística, de ensino e instrução, e de saúde.

Comentários

É verdade! Aqui temos algo que você deve guardar, pois pode aparecer na prova: os órgãos de execução realizam tanto atividades-fim da Corporação quanto atividades-meio, nos termos do art. 34.

GABARITO: CERTO

10. (inérita).

Apenas os órgãos de direção geral e de direção setorial ou intermediária são subordinados ao Comandante-Geral da Polícia Militar.

Comentários

De forma alguma! A Lei Complementar deixa bem claro que os órgãos de direção geral, de direção setorial ou intermediária e de execução são subordinados ao Comandante-Geral da PM!

GABARITO: ERRADO



11. (inérita).

O Quadro de Oficiais de Saúde (QOSPM) é constituído de oficiais possuidores de especializações de nível superior necessárias ao apoio psicossocial dos integrantes da Corporação e seus dependentes, ao desenvolvimento funcional e das missões da Polícia Militar.

Comentários

Na realidade esta é a definição do Quadro Complementar de Oficiais (QCOPM). O Quadro de Oficiais de Saúde é constituído por oficiais da área de saúde com a responsabilidade de prevenção, manutenção e restauração da saúde dos militares estaduais e seus dependentes, além de assistência sanitária aos animais da Corporação.

GABARITO: ERRADO



LISTA DE QUESTÕES

1. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe (adaptada).

Uma das competências da PM-PA é executar as atividades de defesa civil.

2. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe (adaptada).

A Academia de Polícia Militar “Cel. Fontoura” é unidade de apoio da PM-PA.

3. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe (adaptada).

São órgãos de direção-geral da PM-PA o Comandante-Geral, o Alto-Comando, o Estado-Maior Geral, a Consultoria Jurídica e a Ajudância-Geral.

4. PM-RR – Soldado – 2013 – UERR (adaptada).

A Polícia Militar é dirigida por um Comandante-Geral, cargo privativo de Oficial Superior da ativa ou da reserva do último posto da Corporação, com prerrogativas de Secretário de Estado, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.

5. PM-RR – Soldado – 2013 – UERR (adaptada).

O Estado-Maior da Polícia Militar é o órgão de direção geral responsável, perante o Subcomandante-Geral em matérias de ensino, instrução, manutenção, cultura, estudo, planejamento, coordenação, fiscalização e controle de todas as atividades da Corporação.

6. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe.

Cabe à Diretoria de Pessoal, como órgão de direção setorial, o assessoramento direto e imediato do comandante-geral nas atividades relacionadas à gestão de pessoas.

7. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe.

Entre os órgãos de execução, os Comandos Operacionais Intermediários são os de mais elevado escalão, sendo dotados de estado-maior próprio e diretamente subordinados ao comandante-geral.

8. CBM-DF – Soldado – 2011 – Cespe (adaptada).

São órgãos de apoio de pessoal da PM-PA o Centro de Veteranos e Pensionistas, o Centro Integrado de Atenção Psicossocial e a Capelania.

9. (inérita).

Os órgãos de execução realizam as atividades-meio da Corporação, atendendo às necessidades de pessoal, de logística, de ensino e instrução, e de saúde.



10. (inérita).

Apenas os órgãos de direção geral e de direção setorial ou intermediária são subordinados ao Comandante-Geral da Polícia Militar.

11. (inérita).

O Quadro de Oficiais de Saúde (QOSPM) é constituído de oficiais possuidores de especializações de nível superior necessárias ao apoio psicossocial dos integrantes da Corporação e seus dependentes, ao desenvolvimento funcional e das missões da Polícia Militar.



GABARITO



1. ERRADO
2. CERTO
3. CERTO
4. ERRADO
5. ERRADO
6. ERRADO

7. ERRADO
8. CERTO
9. CERTO
10. ERRADO
11. ERRADO

